



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.012, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e de Medula Óssea, no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Lagoa Santa a “Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, entre os dias 25 a 30 de novembro, data em que se comemora o Dia do Doador Voluntário de Sangue.

Art.2º São objetivos desta Lei:

I – estimular a doação voluntária de sangue e medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de sangue e medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II – desenvolver atividades de orientação. Capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, por meio da Secretaria da Saúde da cidade de Lagoa Santa;

III – alterar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de sangue e medula óssea.

Art. 3º A semana Municipal de Incentivo a doação de Sangue e Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Santa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal